



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO CONDIR/UESPI Nº 05/2000

Teresina, 08/02/2000

Cria a Comissão de Controle Interno
e "Aprova o seu Regimento Interno".

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do mesmo Conselho em reunião plenária de 08/02/00 e, considerando a necessidade de dotar a Universidade de mecanismos de controle da eficiência das atividades universitárias,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Controle Interno - CCI da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, e aprovado seu Regimento Interno, cujo texto a esta Resolução se incorpora em seu inteiro teor.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.


**PROF. JÔNATHAS DE BARROS NUNES
PRESIDENTE DO CONDIR**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DIRETOR**

**REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA GERAL DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º - A Comissão de Controle Interno da UESPI será feita através de órgão técnico de controle interno, que funciona junto ao Gabinete do Reitor.

Art. 2º - A Comissão de Controle Interno exercerá suas atribuições, sem elidir a competência estadual e do Tribunal de Contas do Estado.

**CAPÍTULO II
Dos Objetivos**

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Controle Interno têm caráter preventivo e consultivo, com o objetivo de assegurar:

I - as condições indispensáveis à eficácia do controle interno e externo do Tribunal de Contas do Estado;

II - o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos, inerentes à matéria contábil e financeira;

III - a eficiência e a qualidade técnica dos controles contábeis e financeiros;

IV - a racionalização progressiva dos procedimentos contábeis e financeiros dos órgãos universitários;

V - a regularidade do recolhimento e arrecadação da receita e do empenho, liquidação e pagamento da despesa;

VI - a probidade dos agentes responsáveis pela guarda e aplicação de bens e valores da Universidade ou a ela confiados;

VII - a legalidade dos atos que determinam o nascimento e a extinção de direitos e obrigações e o cumprimento de contratos, convênios, acordos e ajustes;

VIII - a realização da despesa de acordo com os programas de trabalho, com vista a alcançar os resultados previstos;

IX - a regularidade da concessão, aplicação e comprovação de suprimentos de fundos;

X - a exatidão e regularidade das contas, registros, demonstrações contábeis



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DIRETOR

e outros elementos da gestão dos ordenadores de despesa, agentes arrecadadores, almoxarifes e demais responsáveis por estoques de materiais.

CAPÍTULO III
Da Organização

Art. 4º - A Comissão de Controle Interno da UESPI é composta de um Contador, um advogado e um técnico de nível superior.

Parágrafo Único: O cargo de contador-chefe é de confiança e provido pelo Reitor.

Art. 5º - A Reitoria destinará à Comissão de Controle Interno da Universidade os recursos materiais indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO IV
Da Competência

Art. 6º - Compete à Comissão de Controle Interno da UESPI:

I - fiscalizar as entidades e unidades, direta ou indiretamente ligadas à Universidade, visando aos objetivos enumerados no artigo 3º;

II - verificar o grau de qualidade dos controles internos e oferecer alternativas para aumentar sua eficiência;

III - prestar, dentro de suas possibilidades, assistência às entidades e unidades ligadas à Universidade;

IV - prestar assessoramento técnico ao Conselho Universitário e à Administração Superior da Universidade;

V - adotar normas julgadas convenientes para o bom desempenho dos trabalhos da Comissão de Controle Interno;

VI - elaborar Relatórios.

VII - avaliar, periodicamente, o rendimento e a produtividade dos órgãos universitários de contabilidade e finanças.

Art. 7º - Compete ao Contador-Chefe:

I - supervisionar, orientar e coordenar os trabalhos internos da Comissão de Controle Interno;

II - organizar o programa de trabalho da Comissão de Controle Interno;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DIRETOR

III - encaminhar ao Gabinete do Reitor os Relatórios;

IV - representar ao Reitor sobre ocorrências administrativas, envolvendo impropriedades e irregularidades nos procedimentos e obstáculos aos trabalhos da Comissão de Controle Interno;

V - assinar os expedientes da Comissão de Controle Interno;

VI - analisar e avaliar os trabalhos da Comissão de Controle Interno;

VII - apresentar relatórios das atividades administrativas e operacionais da Comissão de Controle Interno da UESPI;

VIII - elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Pro-Reitoria de Administração e Finanças;

IX - exercer atribuições delegadas pelos órgãos superiores da Universidade.

Art. 8º - Compete a Comissão de Controle Interno

I - realizar trabalhos de controle interno, por designação do Contador-Chefe;

II - elaborar e apresentar Relatórios ao Contador-Chefe;

III - comunicar ao Contador-Chefe, para as providências cabíveis, as ocorrências administrativas, envolvendo impropriedades e irregularidades nos procedimentos dos órgãos e unidades universitárias ou obstáculos aos trabalhos de Controle Interno;

IV - exercer atribuições delegadas pelo Contador-Chefe.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 9º - Os membros da Comissão de controle Interno serão identificados por credencial expedida pelo Gabinete do Reitor, e designação expressa do Contador-Chefe para realizar os trabalhos de controle interno.

§ 1º – A Comissão identificada nos termos deste artigo estão habilitados a proceder levantamentos e colher informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições;

§ 2º - Os dirigentes e unidades ligadas direta ou indiretamente à Universidade devem proporcionar a comissão amplas condições de trabalho e permitir-



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DIRETOR

lhes livre acesso a informações, dependências e instalações, bens, títulos, documentos e valores;

§ 3º - As tarefas serão executadas de acordo com as normas consubstanciadas no Manual de Normas e Procedimentos de Controle.

Art. 10 - As conclusões resultantes de dos trabalhos da Comissão de Controle Interno constarão documento interno apensado ao processo em exame.

Art. 11 - As demandas de informações e providências emanadas da Comissão de Controle Interno terão prioridade administrativa na Universidade, e sua recusa ou atraso importará em representação para os órgãos superiores.

Art. 12 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Auditor-Chefe, ressalvada a matéria de competência dos Órgãos Superiores da Universidade.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2000.